



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 828/02 DE 20 DE JUNHO DE 2002

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cruz das Almas para o exercício de 2003, em cumprimento ao disposto no Artigo 165 § 2º da Constituição Federal, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - a organização e estrutura dos orçamentos.
- III** - as diretrizes, orientações e critérios para a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V** - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;
- VI** - as disposições gerais.

CAPÍTULO II



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º - Em consonância com o art 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2003 são as especificadas no Anexo de Metas Anuais que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2003, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único - O Anexo das Metas por Função de Governo, por Objetivo do Projeto, constantes da Lei nº 796/01 ficam revogados passando a fazer parte da referida Lei o Anexo de Metas Plurianuais que integra esta Lei.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 1º As atividades, e projetos serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e dos produtos e unidades de medida, estabelecidos para o respectivo título.

§ 2º Cada atividade e projeto identificarão a função e a sub função às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por regiões, programas, atividades, projetos.

§ 4º A Lei Orçamentária Anual após aprovação pela Câmara e sanção do Poder Executivo serão desdobrados em subtítulos com indicação das metas físicas por região, por distrito ou localidade quando couber este desdobramento.

Art. 4º - Os Programas de Trabalho Anual dos orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, entendida como tal o subtítulo previsto no § 1º do artigo anterior, com suas respectivas



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa.

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão de demonstrativo.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- IV - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- V - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo serão constituídos dos dispositivos previstos na Constituição, na Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até quinze dias após o envio do Projeto de Lei Orçamentária, inclusive por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as informações complementares aos projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais com sua despesa regionalizada e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por grupo de despesa.

§ 2º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária.

Art. 8º No projeto de Lei Orçamentária será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, o código seqüencial que não constará da Lei Orçamentária.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

de 1989, do Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, com as atualizações posteriores, observado o esquema a seguir especificado:

a) DESPESAS CORRENTES

1. Pessoal e Encargos Sociais
2. Juros e Encargos da Dívida
3. Outras Despesas Correntes

b) DESPESAS DE CAPITAL

1. Investimentos
2. Inversões Financeiras
3. Amortização da Dívida

Art. 12º - A classificação da receita obedecerá ao esquema adotado pela União, obedecendo a Portaria Interministerial nº 163 podendo ser detalhada pelo Órgão Central de Planejamento para melhor evidenciar os recursos e a programação governamental do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, A EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 13º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2003 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 14º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2003 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, deverão preservar os códigos seqüenciais da proposta original.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Parágrafo único - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código e a mesma denominação, independentemente da unidade executora.

Art. 10º - As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução, no mínimo, aquelas decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes e eletricidade.

Art. 11º - Os fundos de incentivos fiscais não integrarão a Lei Orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

§ 1º As unidades orçamentárias, entendidas como responsáveis, direta ou indiretamente, pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, sendo, a critério da Administração e tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentárias, assim consideradas:

I - os órgãos da Administração direta, inclusive os órgãos em regime especial de Administração direta e fundos integrantes da sua organização, respeitadas, nestes dois últimos casos, as respectivas competências regimentais;

II - as entidades da Administração Indireta e os fundos por elas geridos.

§ 2º A classificação por função e a estrutura programática a ser utilizada na elaboração e execução dos orçamentos do Município para fins de integração do planejamento e orçamento, será aquela estabelecida no art. 2º, inciso I e § 1º, e art. 8º, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão.

§ 3º A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo da Portaria nº 35, de 01 de agosto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

Art. 15º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - sejam vinculadas à missão diplomática ou repartição consular Brasileira no exterior e tenham por objetivo a divulgação da cultura Brasileira e do idioma português falado no Brasil.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2002 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 17º - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas, estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pela Santa Casa de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal;

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

a) publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

b) destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

c) identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição.

Art. 19º - A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição;

II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na **Emenda Constitucional nº 29**.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20º - O Poder Executivo publicará, até 31 de agosto de 2002, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo Único - Os cargos transformados após 31 de agosto de 2002, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 21º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2002, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Parágrafo único - Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no caput, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da Lei Orçamentária de 2002 em categoria de programação específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22º - A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23º - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 30 de junho de 2002, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até 31 de julho de 2002, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Os custos unitários de obras previstas na Lei de Meios, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB – por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia, acrescido de até 15% (quinze por cento) para cobrir custos não previstos no CUB.

Parágrafo único - Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 25º - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para outra esfera de governo ou entidade privada, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 26º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 27º - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

Art. 28º - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data, improrrogável, de 31 de novembro de 2003.

Art 29º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais:

I – De até 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, para atender despesas decorrentes da execução do orçamento fiscal e de seguridade social;

II – No valor de convênio firmado com a União e/ou Estado para atender finalidade específica;

III – De até 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para atendimento ao FUNDEF;

IV - De até 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para atendimento ao FMS.

Art. 30º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito por antecipação de receita até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa de capital.

Art. 31º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer os necessários ajustes nos anexos desta Lei, para a adequação ao contexto sócio econômico do País, do Estado e do Município, desta lei desde que:

I - Alterações de circunstância do contexto social, econômico e financeiro;

II - Assegurar o equilíbrio nas contas públicas;

III - Aumentar os níveis de investimentos públicos municipais, em particular os voltados para a área social e para infra-estrutura urbana;

Art. 32º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único - Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

Art. 33º - A repasse constitucional para Câmara de Vereadores será em montante equivalente até 8% (oito por cento) da receita corrente líquida apurada no ano anterior à elaboração da proposta.

Art. 34º - Caso o Projeto de Lei Orçamentária para 2003 não esteja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2002, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva lei orçamentária, na forma originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 35º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas(BA), 20 de Junho de 2002


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretário da Administração

ANEXO DE METAS PLURIANUAIS - 2002 - 2005

NOME DO PROJETO	REGIÃO	LOCALIDADE	META	UNID	TOTAL
RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CAPIVARI	SETOR RURAL	SETOR RURAL	PLANTIO DE MUDAS	UNID	4.000
RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	SETOR URBANO	SETOR URBANO	AMPLIAÇÃO	GABINETE	4
REEQUIPAMENTO DO ÓRGÃO DA PREFEITURA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	EQUIPAMENTOS	UNID	605
REFORMA DE PRAÇA NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	CENTRO	REFORMA	UNID	3
REFORMA DE RESIDÊNCIA NA PERIFERIA	SETOR URBANO	PERIFERIA	REFORMA	UNID	240
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	SUPLEMENTAÇÃO	PERCEN	100
RESGATE COM PRECATÓRIOS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PAGAMENTO	PERCEN	100
SÃO JOÃO DE CRUZ DAS ALMAS	SETOR URBANO	CENTRO	EVENTO	UNID/ANO	4
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	CONSTRUÇÃO	UNID	10
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSTRUÇÃO	UNID	6



ANEXO DE METAS PLURIANUAIS - 2002 - 2005

NOME DO PROJETO	REGIÃO	LOCALIDADE	META	UNID	TOTAL
MANUTENÇÃO DE CRECHE NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CRIANÇA ASSISTIDAS	UNID/ANO	4800
MANUTENÇÃO DE CRECHE NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	CRIANÇA ASSISTIDAS	UNID/ANO	1200
MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO	UNID/ANO	180
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	SETOR URBANO	SETOR URBANO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	2000
MANUTENÇÃO DO PSF	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOA ASSISTIDA	UNID	30150
MANUTENÇÃO DO SISTEMA MÉDICO DA FAMÍLIA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOA ASSISTIDAS	UNID	30150
MODERNIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO	SETOR URBANO	CENTRO	EQUIPAMENTOS	UNID	6
MODERNIZAÇÃO DO DEPARTº DE TRIBUTOS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CADASTRO	UNID	5
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	MODERNIZAÇÃO	PERCEN	5
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	MODERNIZAÇÃO	PERCEN	100
OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE	SETOR URBANO	CENTRO	IMPLEMENTAR	UNID	100
PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	PAVIMENTAÇÃO	KM	265693
PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	PAVIMENTAÇÃO	KM	1531919
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	PAVIMENTAÇÃO	M2	755.653
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	PAVIMENTAÇÃO	M2	508.973
PREVENÇÃO À SAÚDE BUCAL	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID/ANO	1600
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	UNID	245.000
PROGRAMA AJA BAHIA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	ATENDIMENTO	UNID/ANO	80
PROGRAMA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID/ANO	100
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOA ASSISTIDAS	UNID/ANO	1640
PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID/ANO	18873
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID/ANO	77573
PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CRIANÇA ASSISTIDAS	UNID	2500
PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	120000
PROGRAMA DE IDOSOS CARENTES E DEFICIENTES FÍSICOS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOA ASSISTIDAS	UNID	1600
PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	40000
PROGRAMA DE PUEVICULTURA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	20000
PROGRAMA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	52000
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	100000
PROGRAMA DST / AIDS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	80000
PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	168000
PROGRAMA VIG / SUS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	82000
PROJETO AGENTE JOVEM	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	120
PROJETO BOLSA ESCOLA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	20000
PROJETO VOLTA À TERRA	SETOR RURAL	SETOR RURAL	ESTUDOS	UNID	3
REBAIXAMENTO DE LADEIRAS NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	CONSTRUÇÃO	KM	80
REBAIXAMENTO DE LADEIRAS NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	PAVIMENTAÇÃO	KM	90
RECICLAGEM DO CORPO DOCENTE	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PREFESSORES RECICLADOS	UNID	1610

ANEXO DE METAS PLURIANUAIS - 2002 - 2005

NOME DO PROJETO	REGIÃO	LOCALIDADE	META	UNID	TOTAL
CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	CONSTRUÇÃO	PARQUES	10
CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSTRUÇÃO	KM	90
CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	SETOR URBANO	CENTRO	CONSTRUÇÃO	M2	155000
CONSTRUÇÃO DO MERCADO COPLAN	SETOR URBANO	COPLAN	MERCADO	UNID	1
CONSTRUÇÃO DO POSTO MÉDICO FAMÍLIA PSF NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	2
CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DOS GARIS	SETOR URBANO	CENTRO	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	1
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	TERMINAL	UNID	1
DESCONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS DO AÇUDE DA EMBRAPA	SETOR URBANO	CENTRO	RETRADA VEGETAÇÃO	HÁ	6,4
DISTRIBUIÇÃO E ORDENAMENTO ESPACIAL DO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	ELABORAÇÃO	ESTUDOS	4
ELABORAÇÃO DE EST. E PROJETOS NA ÁREA DA INDÚSTRIA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	ELABORAÇÃO	ESTUDOS	10
ELABORAÇÃO DE EST. E PROJETOS NA ÁREA DO COMÉRCIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	ELABORAÇÃO	ESTUDOS	10
ELABORAÇÃO DE EST. E PROJETOS NA ÁREA DO TURISMO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	ELABORAÇÃO	ESTUDOS	10
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	ELABORAÇÃO	ESTUDOS	6
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	ELABORAÇÃO	ESTUDOS	6
ENCARGOS COM DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PAGAMENTO	PERCEN	100
EQUIPAR A UTI	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	AMBULÂNCIA	UNID	3
EQUIPAR O CENTRO DE REFERÊNCIA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	EQUIPAMENTOS	UNID	7
FARDAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	SETOR URBANO	CENTRO	FARDAS	UNID	600
FARDAMENTO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA	SETOR URBANO	CENTRO	FARDAS	UNID	800
FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	FARDAS DISTRIBUIDAS	UNID	1250
IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL MÉDICA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	2
IMPLANTAÇÃO DA PADARIA DA TOUQUINHA	SETOR URBANO	TOQUINHA	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	1
IMPLANTAÇÃO DA U. T. I. NEO NATAL	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	2
IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS NOS PONTOS DE ÔNIBUS	SETOR URBANO	SETOR URBANO	ABRIGOS	UNID	20
IMPLANTAÇÃO DE HORTAS ESCOLARES	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	ESCOLAS PARTICIPANTES	UNID	27
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PSQUIÁTRICO E ANTI DROGAS	SETOR URBANO	TUDO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	2
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOPÃO	SETOR RURAL	SETOR RURAL	FAMÍLIAS ASSISTIDAS	UNID	24000
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRAFÉGO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	SISTEMA	PERCEN	100
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MÉDICO DA FAMÍLIA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO	SISTEMA	5
IMPLANTAR O NÚCLEO REGIONAL DE REFERÊNCIA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	1
IMPLANTAR O SISTEMA DE REGULAÇÃO MÉDICA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	1
IMPLEMENTAR O PLANO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	ELABORAÇÃO	ESTUDOS	8
INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CAMPANHAS PROMOCIONAIS	UNID	8
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VIÁRIOS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO	PERCEN	100
MANUTENÇÃO DA ESCOLA NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	VAGAS OFERECIDAS	UNID/ANO	12000
MANUTENÇÃO DA ESCOLA NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	VAGAS OFERECIDAS	UNID/ANO	24000
MANUTENÇÃO DA UNIDADE TRANSFUSIONAL DE SANGUE	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID/ANO	1900
MANUTENÇÃO DA UTI - NEONATAL	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOA ASSISTIDA	UNID	400

ANEXO DE METAS PLURIANUAIS - 2002 - 2005

NOME DO PROJETO	REGIÃO	LOCALIDADE	META	UNID	TOTAL
ABERTURA DE VIAS DE ACESSO NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	PAVIMENTAÇÃO	KM	80
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO	UNID/ANO	80
PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	2240000
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO	KM	200
AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CESTA BÁSICA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CESTAS DISTRIBUIDAS	UNID	8920
AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	SETOR URBANO	SETOR URBANO	SERVIÇOS	UNID	8
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	SETOR URBANO	CENTRO	REFORMA	M2	800
APOIO DE INFRA ESTRUTURA DE GURUNGA	SETOR RURAL	GURUNGA	CONSTRUÇÃO	GALPÃO	1
APOIO DE INFRA ESTRUTURA RURAL À COMUNIDADES	SETOR RURAL	SETOR RURAL	EQUIPAMENTOS	UNID	30
ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM DA CIDADE DE CRUZ DAS ALMAS	SETOR URBANO	CENTRO	PLANTIO DE ARVÓRES	UNUD	4100
			JARDINS	UNID	8
ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA A PROJETOS COMUNITÁRIOS	SETOR RURAL	SETOR RURAL	ASSOCIAÇÕES ASSISTIDAS	UNID	40
ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOA ASSISTIDAS	UNID	4.800
ATENDIMENTO AMBULATORIAL DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID/ANO	42300
COLABORAÇÃO COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CONVÊNIO	ÓRGÃO	9
COMBATE À CARÊNCIA NUTRICIONAL	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	20000
CONCLUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	SETOR URBANO	CENTRO	EQUIPAMENTOS	UNID	23
CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO	KM	350
CONSERVAÇÃO DA CIDADE	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSERVAÇÃO	KM	400
CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	SETOR URBANO	SETOR URBANO	EQUIPAMENTOS	UNID	75
CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSERVAÇÃO	KM	500
CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSERVAÇÃO	KM	400
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PSF TABELA	SETOR URBANO	TABELA	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	1
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PSF SETOR URBANO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	5
CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSTRUÇÃO	CENTRO	1
CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSTRUÇÃO	CRECHE	15
CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	CONSTRUÇÃO	CRECHE	6
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSTRUÇÃO	ESCOLA	12
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	CONSTRUÇÃO	ESCOLA	14
CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA COMUNITÁRIA NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	LAVANDERIA COMUNITÁRIA	UNID	20
CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	LAVANDERIA COMUNITÁRIA	UNID	7
CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSTRUÇÃO	PARQUE	4
CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	PONTILHÃO	UNID	10
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	QUADRA POLIESPORTIVA	UNID	16
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	QUADRA POLIESPORTIVA	UNID	12
CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	PAVIMENTAÇÃO	KM	130
CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	SETOR URBANO	CENTRO	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	1
CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	SETOR URBANO	CENTRO	CONSTRUÇÃO	M2	500

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ANEXO DE METAS ANUAIS - 2003

RECICLAGEM DO CORPO DOCENTE	TUDO MUNICIPIO	TUDO MUNICIPIO	PREFESSORES RECICLADOS	UNID	400	1610
RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CAPIVARI	SETOR RURAL	SETOR RURAL	PLANTIO DE MUDAS	UNID	1.000	4.000
RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	SETOR URBANO	SETOR URBANO	AMPLIAÇÃO	GABINETE	4	4
REEQUIPAMENTO DO ÓRGÃO DA PREFEITURA	TUDO MUNICIPIO	TUDO MUNICIPIO	EQUIPAMENTOS	UNID	202	605
REFORMA DE PRAÇA NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	CENTRO	REFORMA	UNID	2	3
REFORMA DE RESIDÊNCIA NA PERIFERIA	SETOR URBANO	PERIFERIA	REFORMA	UNID	60	240
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TUDO MUNICIPIO	TUDO MUNICIPIO	SUPLEMENTAÇÃO	PERCEN	25	100
RESGATE COM PRECATÓRIOS	TUDO MUNICIPIO	TUDO MUNICIPIO	PAGAMENTO	PERCEN	25	100
SÃO JOÃO DE CRUZ DAS ALMAS	SETOR URBANO	CENTRO	EVENTO	UNID/ANO	1	4



ANEXO DE METAS ANUAIS - 2003

MANUTENÇÃO DA UTI - NEONATAL	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TODO MUNICÍPIO	PESSOA ASSISTIDA	UNID	200	400
MANUTENÇÃO DE CRECHE NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CRIANÇA ASSISTIDAS	UNID/ANO	1200	4800
MANUTENÇÃO DE CRECHE NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	CRIANÇA ASSISTIDAS	UNID/ANO	250	1200
MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO	UNID/ANO	15	180
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	500	2000
MANUTENÇÃO DO PSF	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOA ASSISTIDA	UNID	29250	30150
MANUTENÇÃO DO SISTEMA MÉDICO DA FAMÍLIA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOA ASSISTIDAS	UNID	29250	30150
MODERNIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	CENTRO	EQUIPAMENTOS	UNID	1	6
MODERNIZAÇÃO DO DEPARTº DE TRIBUTOS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CADASTRO	UNID	2	5
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	MODERNIZAÇÃO	PERCEN	1	5
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	MODERNIZAÇÃO	PERCEN	60	100
OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE	SETOR URBANO	SETOR URBANO	CENTRO	IMPLEMENTAR	UNID	60	100
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	PAVIMENTAÇÃO	KM	80393	265693
PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	PAVIMENTAÇÃO	KM	565425	1531919
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	PAVIMENTAÇÃO	M2	272.556	755.653
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	PAVIMENTAÇÃO	M2	212.076	508.973
PREVENÇÃO À SAÚDE BUCAL	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID/ANO	400	1600
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	UNID	60.000	245.000
PROGRAMA AJA BAHIA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	ATENDIMENTO	UNID/ANO	80	80
PROGRAMA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID/ANO	100	100
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOA ASSISTIDAS	UNID/ANO	1640	1640
PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID/ANO	18573	18873
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID/ANO	77573	77573
PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CRIANÇA ASSISTIDAS	UNID	8200	2500
PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	35108	120000
PROGRAMA DE IDOSOS CARENTES E DEFICIENTES FÍSICOS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOA ASSISTIDAS	UNID	400	1600
PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	10000	40000
PROGRAMA DE PUERICULTURA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	4743	20000
PROGRAMA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	12240	52000
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	25118	100000
PROGRAMA DST / AIDS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	18573	80000
PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	42000	168000
PROGRAMA VIG / SUS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	21200	82000
NOME DO PROJETO	REGIÃO	LOCALIDADE	META	UNID	UNID	2003	TOTAL
PROJETO AGENTE JOVEM	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	UNID	30	120
PROJETO BOLSA ESCOLA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	UNID	5000	20000
PROJETO VOLTA À TERRA	SETOR RURAL	SETOR RURAL	ESTUDOS	UNID	UNID	1	3
REBAIXAMENTO DE LADEIRAS NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	CONSTRUÇÃO	KM	KM	20	80
REBAIXAMENTO DE LADEIRAS NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	PAVIMENTAÇÃO	KM	KM	20	90

ANEXO DE METAS ANUAIS - 2003

CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	CONSTRUÇÃO	PARQUES	6	10
CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSTRUÇÃO	KM	60	90
NOME DO PROJETO	REGIÃO	LOCALIDADE	META	UNID	2003	TOTAL
CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	SETOR URBANO	CENTRO	CONSTRUÇÃO	M2	40000	155000
CONSTRUÇÃO DO MERCADO COPLAN	SETOR URBANO	COPLAN	MERCADO	UNID	1	1
CONSTRUÇÃO DO POSTO MÉDICO FAMÍLIA PSF NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	1	2
CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DOS GARIS	SETOR URBANO	CENTRO	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	1	1
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	TERMINAL	UNID		1
DESCONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS DO AÇUDE DA EMBRAPA	SETOR URBANO	CENTRO	RETIRADA VEGETAÇÃO	HÁ		6,4
DISTRIBUIÇÃO E ORDENAMENTO ESPACIAL DO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	ELABORAÇÃO	ESTUDOS	1	4
ELABORAÇÃO DE EST. E PROJETOS NA ÁREA DA INDÚSTRIA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	ELABORAÇÃO	ESTUDOS	3	10
ELABORAÇÃO DE EST. E PROJETOS NA ÁREA DO COMÉRCIO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	ELABORAÇÃO	ESTUDOS	3	10
ELABORAÇÃO DE EST. E PROJETOS NA ÁREA DO TURISMO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	ELABORAÇÃO	ESTUDOS	3	10
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	ELABORAÇÃO	ESTUDOS	2	6
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	ELABORAÇÃO	ESTUDOS	2	6
ENCARGOS COM DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PAGAMENTO	PERCEN	25	100
EQUIPAR A UTI	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	AMBULÂNCIA	UNID	2	3
EQUIPAR O CENTRO DE REFERÊNCIA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	EQUIPAMENTOS	UNID	2	7
FARDAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	SETOR URBANO	CENTRO	FARDAS	UNID	200	600
FARDAMENTO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA	SETOR URBANO	CENTRO	FARDAS	UNID	250	800
FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	FARDAS DISTRIBUIDAS	UNID	350	1250
IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL MÉDICA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	1	2
IMPLANTAÇÃO DA PADARIA DA TOUQUINHA	SETOR URBANO	TOUQUINHA	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	1	1
IMPLANTAÇÃO DA U.T.I. NEO NATAL	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	1	2
IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS NOS PONTOS DE ÔNIBUS	SETOR URBANO	SETOR URBANO	ABRIGOS	UNID	7	20
IMPLANTAÇÃO DE HORTAS ESCOLARES	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	ESCOLAS PARTICIPANTES	UNID	6	27
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PSIQUIÁTRICO E ANTI DROGRAS	SETOR URBANO	TUDO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	1	2
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOPÃO	SETOR RURAL	SETOR RURAL	FAMÍLIAS ASSISTIDAS	UNID	6000	24000
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRAFÉGO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	SISTEMA	PERCEN	40	100
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MÉDICO DA FAMÍLIA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO	SISTEMA	3	5
IMPLANTAR O NÚCLEO REGIONAL DE REFERÊNCIA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	1	1
IMPLANTAR O SISTEMA DE REGULAÇÃO MÉDICA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	1	1
IMPLEMENTAR O PLANO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	ELABORAÇÃO	ESTUDOS	2	8
INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CAMPANHAS PROMOCIONAIS	UNID	2	8
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VÁRIOS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO	PERCEN	60	100
MANUTENÇÃO DA ESCOLA NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	VAGAS OFERECIDAS	UNID/ANO	3500	12000
MANUTENÇÃO DA ESCOLA NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	VAGAS OFERECIDAS	UNID/ANO	6000	24000
NOME DO PROJETO	REGIÃO	LOCALIDADE	META	UNID	2003	TOTAL
MANUTENÇÃO DA UNIDADE TRANSFUSIONAL DE SANGUE	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID/ANO	700	1900

ANEXO DE METAS ANUAIS - 2003

NOME DO PROJETO	REGIÃO	LOCALIDADE	META	UNID	2003	TOTAL
ABERTURA DE VIAS DE ACESSO NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	PAVIMENTAÇÃO	KM	20	80
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO	UNID/ANO	20	80
PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	558000	2240000
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO	KM	40	200
AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CESTA BÁSICA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CESTAS DISTRIBUIDAS	UNID	2280	8920
AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	SETOR URBANO	SETOR URBANO	SERVIÇOS	UNID	4	8
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	SETOR URBANO	CENTRO	REFORMA	M2	300	800
APOIO DE INFRA ESTRUTURA DE GURUNGA	SETOR RURAL	GURUNGA	CONSTRUÇÃO	GALPÃO	1	1
APOIO DE INFRA ESTRUTURA RURAL À COMUNIDADES	SETOR RURAL	SETOR RURAL	EQUIPAMENTOS	UNID	6	30
ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM DA CIDADE DE CRUZ DAS ALMAS	SETOR URBANO	CENTRO	PLANTIO DE ARVÓRES	UNID	1000	4100
			JARDINS	UNID	3	8
ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA A PROJETOS COMUNITÁRIOS	SETOR RURAL	SETOR RURAL	ASSOCIAÇÕES ASSISTIDAS	UNID	8	40
ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	1.200	4.800
ATENDIMENTO AMBULATORIAL DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID/ANO	42000	42300
COLABORAÇÃO COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CONVÊNIO	ÓRGÃO	3	9
COMBATE À CARÊNCIA NUTRICIONAL	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	PESSOAS ASSISTIDAS	UNID	4584	20000
CONCLUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	SETOR URBANO	CENTRO	EQUIPAMENTOS	UNID	10	23
CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO	KM	50	350
CONSERVAÇÃO DA CIDADE	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSERVAÇÃO	KM	100	400
CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	SETOR URBANO	SETOR URBANO	EQUIPAMENTOS	UNID	31	75
CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSERVAÇÃO	KM	200	500
CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSERVAÇÃO	KM	100	400
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PSF TABELA	SETOR URBANO	TABELA	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	1	1
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PSF SETOR URBANO	TUDO MUNICÍPIO	TUDO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	3	5
CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSTRUÇÃO	CENTRO	0	1
CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSTRUÇÃO	CRECHE	4	15
CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	CONSTRUÇÃO	CRECHE	2	6
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSTRUÇÃO	ESCOLA	4	12
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	CONSTRUÇÃO	ESCOLA	2	14
CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA COMUNITÁRIA NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	LAVANDERIA COMUNITÁRIA	UNID	3	20
CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	LAVANDERIA COMUNITÁRIA	UNID	2	7
CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS NO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	CONSTRUÇÃO	PARQUE	2	4
CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	PONTILHÃO	UNID	5	10
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO SETOR RURAL	SETOR RURAL	SETOR RURAL	QUADRA POLIESPORTIVA	UNID	6	16
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	QUADRA POLIESPORTIVA	UNID	9	12
CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO NO SETOR URBANO	SETOR URBANO	SETOR URBANO	PAVIMENTAÇÃO	KM	40	130
CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	SETOR URBANO	CENTRO	CONSTRUÇÃO	PRÉDIO	1	1
CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	SETOR URBANO	CENTRO	CONSTRUÇÃO	M2	200	500